

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

ESTADO DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Diretor Presidente da Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO**, o subitem 7.1, passando a conter a seguinte redação:

“7.1 Conforme previsto na **Lei Estadual nº 13.182/2014** e no Decreto Estadual nº 15.353/2014, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas dos empregos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.”

Art. 2º Fica **RETIFICADO**, o subitem 7.6, passando a conter a seguinte redação:

~~“7.6 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados pela Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo, para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014, e Lei Federal nº 12.990/2014 Lei Estadual nº 13.182/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.353/2014 e Lei Federal nº 12.990/2014, será fornecido pela Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB.”~~

“7.6 Os candidatos inscritos como negros ou pardos, aprovados neste Processo Seletivo, obedecerão os dispositivos contidos na Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014.”

Art. 3º Fica **RETIFICADO**, com supressão dos subitens:

~~“7.4.2 Em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 15.353/2014, e Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.”~~

~~7.6.1 A Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB constituirá uma Banca examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.~~

~~7.6.2 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.prodeb.gov.br.~~

~~7.6.3 Não haverá segunda chamada para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à aferição.~~

~~7.6.4 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.~~

~~7.7 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:~~

~~a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;~~

~~b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;~~

~~c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) tirada(s) pela equipe da Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda;~~

~~d) as formas e os critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.~~

~~7.8 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:~~

~~7.8.1 não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.7.~~

~~7.8.2 negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.7., no momento solicitado pela Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB;~~

~~7.8.3 houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).~~

~~7.10 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme aferição presencial da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.”~~

Art. 4º Fica **RETIFICADO**, o subitem 17.1, passando a conter a seguinte redação:

“17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Cia. De Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB e publicado no Diário Oficial Estadual e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os empregos para os quais se inscreveram,

incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da **Lei Federal nº 12.990/2014 Lei Estadual nº 13.182/2014** e Decreto Estadual nº 15.353/2014; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298/99, respeitados os empregos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, conforme rege a **Lei Estadual nº 13.182/2014** e o Decreto Estadual nº 15.353/2014, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.”

Art. 5º Fica **RETIFICADO**, o item 13, com a inclusão do subitem 13.17.8, passando a conter a seguinte redação:

“13.17.8: **Experiência profissional como servidor público:**

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).”

Art. 6º Fica **RETIFICADO** no Anexo I - Dos Requisitos e Competências dos Empregos, do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, dos requisitos e competências do emprego 419 – Especialista de TIC - Requisitos de Software, com a supressão do seguinte item: “**Curso de Analista de Negócio; Curso em Análise de Ponto de Função**”.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, a nomenclatura “**Cargo**” passando para “**Emprego**”.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, o conteúdo programático dos empregos 401 – Analista de TIC I - Telecomunicações, 409 – Analista de TIC II – Telecomunicações e 410 – Analista de TIC II - Rede, incluindo o conteúdo: “**9. Gerenciamento de Projetos**”.

Art. 9º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 413 – Analista de TIC II - Elétrica, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** 1. Eletricidade básica. 2. Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. 3. Circuitos elétricos CA e CC. 4. Instalações elétricas prediais e residenciais. 5. Instalações elétricas industriais. 6. ABNT NBR 5410. 7. ABNT NBR 14039. 8. NR10. 9. Máquinas elétricas. 10. Transformadores. 11. Motores monofásicos e trifásicos. 12. Geradores. 13. Eficiência energética. 14. Grupo Motogerador. 15. Sistema de proteção contra descarga atmosférica. 16. Sistemas de aterramento. 17. Alimentação elétrica de média e baixa tensão. ~~18. Áreas comerciais, data centers e escritórios. 19. Energias renováveis. 20. Sistemas fotovoltaicos. 21. Proteção de geradores de energia. 22. Sistemas auxiliares de alimentação de energia. 23. Iluminação. 24. Qualidade de energia. 25. Dimensionamento de condutores. 26. Regulamentação, normas, procedimentos e manuais do sistema elétrico brasileiro. 27. Automação predial, doméstica e edifícios inteligentes.~~ 28. Inglês Técnico.”

Art. 10º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 414 – Analista de TIC II - Construção de Software, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** ~~Conhecimentos intermediários em:~~ 1. Domínio de lógica de programação. 2. Conhecimento essencial de SQL. 3. Conhecimento em Banco de Dados relacionais (principalmente SQL Server, Oracle, MySQL, Postgres SQL). 4. Domínio das Linguagens de programação (JAVA, PHP, .NET Core e Javascript). 5. HTML5, CSS; Framework estrutural/componentes (Angular, React, VueJS). 6. Conhecimentos das Linguagens de programação mobile. 7. Domínio em GIT. 8. Conhecimentos de REST. 9. Domínio de Metodologias ágeis; (SCRUM, XP). 10. Conhecimento em TDD. 11. Inglês Técnico”.

Art. 11º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 415 – Analista de TIC II - Processos, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** ~~Conhecimentos intermediários em:~~ 1. Domínio do Ciclo de vida dos Processos. 2. Domínio de práticas, técnicas para o mapeamento, modelagem, análise, diagnóstico, redesenho e melhoria de processos. 3. Domínio de Técnicas de implementação, avaliação e monitoramento de processos. 4. Conhecimento em gerenciamento de processos de negócios descritos no CBOK. 5. Conhecimento em BPM, BPMN e em ferramentas de BPMS. 6. Conhecimento BPA/SOA. 7. Conhecimento de Framework de classificação de serviços (AQPC). 8. Técnicas avançadas em medição de valor. 9. Definição e coleta os indicadores organizacionais para nortear a análise crítica e tomada de decisão. 10. Técnicas de comunicação, de forma escrita e oral. ~~11. Administração Pública, Contratos e Licitação.~~ 11. Inglês Técnico”.

Art. 12º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 416 – Analista de TIC II – Requisitos de Software, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** ~~Conhecimentos intermediários em:~~ 1. Domínio em elicitação de requisitos. 2. Domínio em Medição de software (APF). 3. Teste funcional; Project Model Canvas (PMC). 4. Gerenciamento de projetos Ágil e Tradicional (SCRUM, Kanban e MPS BR). 5. Técnicas de Negociação. 6. Conhecimento em BPMN, BPMS. 7. Conhecimento em ferramentas de criação de protótipo. 8. Conhecimento em ferramentas de gerenciamento de projetos. 9. Técnicas de comunicação, de forma escrita e oral. 10. Inglês Técnico”.

Art. 13º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 418 – Especialista de TIC - Telecomunicações, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** Conhecimentos avançados em: 1. Radiopropagação. 2. Redes Ópticas. 3. Móveis e Sem Fio: Redes Wi-Fi (Wireless Fidelity). 4. Redes: LAN, WLAN, MAN, WMAN, WAN, WWAN. 5. Redes baseadas nas tecnologias: MetroEthernet, DWDM (Dense Wavelength Division Multiplexing) e G-PON (Gigabit passive optical network). 6. Telefonia e Videoconferência. ~~7. Administração pública, contratos e licitações.~~ 8. Inglês Técnico”.

Art. 14º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 419 – Especialista de TIC - Requisitos de Software, passando a conter a seguinte redação:

Conhecimentos específicos: ~~Conhecimentos avançados em: 1. Domínio em Elicitação de requisitos. 2. Medição de software (principalmente APF). 3. Teste funcional 4. Project Model Canvas (PMC). 5. Gerenciamento de projetos Ágil e Tradicional (principalmente SCRUM, Kanban e MPS BR). 6. Técnicas de Negociação. 7. Conhecimentos em BPMN, BPMS. 8. Conhecimento em ferramentas de criação de protótipo. 9. Técnicas de comunicação, de forma escrita e oral. 10. Domínio de Inglês técnico.~~

“**Conhecimentos específicos:** 1. Objetivos dos macroprocessos de negócios. 2. Domínio em Elicitação de requisitos. 3. Definição de processos de negócio da empresa e sistemas de informação, buscando aperfeiçoar processos para o desenvolvimento de produtos e serviços. 4. definição e otimização de processo de pré-venda. 5. Avaliação de produtos gerados e de atividades executadas. 6. Verificação dos artefatos da pré-venda (peer review de documentos). 7. Conhecimento de métricas de software orientadas a função (APF). 8. Project Model Canvas (PMC). 9. Conhecimento em ferramentas de criação de protótipo. 10. Gerenciamento de projetos ágil e tradicional (principalmente SCRUM, Kanban e MPS BR). 11. Técnicas de negociação. 12. Técnicas de comunicação, de forma escrita e oral. 13. Domínio de Inglês técnico.”

Art. 15º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 420 – Especialista de TIC - Construção de Software, passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** ~~Conhecimentos avançados em:~~ 1. Domínio de Lógica de programação. 2. Conhecimento essencial em SQL. 3. Conhecimento em banco de Dados relacionais (principalmente SQL Server, Oracle, MySQL, Postgres SQL). 4. Conhecimento em Banco de Dados NoSQL. 5. Domínio das Linguagens de programação (JAVA, PHP, .NET Core e Java script); HTML5, CSS; Framework estrutural/componentes (Angular, React, VueJS). 6. Conhecimento em gerenciador de dependências. 7. Domínio em GIT. 8. Conhecimento das Linguagens de programação mobile. 9. Conhecimento em Soluções de filas de processamento e mensagerias. 10. Conhecimento de padrões de Projeto de software e princípios arquiteturais (SOLID). 11. Conhecimento em Interfaces de integração (REST e SOAP). 12. Conhecimento de Containerização de Aplicações (DOCKER). 11. Domínio de metodologias ágeis; (SCRUM, XP). 12. Conhecimento em TDD. 13. Inglês Técnico”.

Art. 16º Fica **RETIFICADO** no Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 421 – Especialista de TIC – B.I., passando a conter a seguinte redação: “**Conhecimentos específicos:** ~~Conhecimentos avançados em:~~ 1. Domínio em Business Intelligence, Banco de dados, Data Warehouse, ETL, Modelagem de Dados, Governança de Dados, Business Analytics e Big Data. 2. Domínio em estratégias de negócio, gestão de ciclo de vida de serviço. 3. Conhecimento técnico em administração de dados. 4. Comunicação técnica especializada. 5. Inglês Técnico”.

Art. 17º Fica **RETIFICADO** Anexo II - Dos Conteúdos Programáticos do Edital de Processo Seletivo nº 01/2018, no que se refere aos Conhecimentos Específicos para o Emprego 422 – Analista Organizacional - Processos, com a supressão do seguinte item: “5. Inglês Técnico”.

Art. 18º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador/BA, 19 de abril de 2018.

Samuel Pereira Araújo
Diretor Presidente da
Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB